

Justiça Restaurativa na Prática: Relato de Experiência sobre o Fluxo de Funcionamento dos Círculos Restaurativos no CASE Santa Luzia

Restorative Justice in Practice: Experience Report on the Operating Flow of Restorative Circles at CASE Santa Luzia

Dara Cordeiro

Mestranda em Direito pela Universidade Católica de Pernambuco

Orcid ID: <https://orcid.org/0009-0009-7472-307X>

E-mail: daracordeiro.adv@gmail.com

Fernanda Fonseca Rosenblatt

Professora da Universidade Católica de Pernambuco

Orcid ID: <https://orcid.org/0000-0002-4136-990X>

E-mail: fernanda.rosenblatt@unicap.br

Resumo

O presente trabalho explora a aplicação da justiça restaurativa no contexto socioeducativo, com foco nas práticas realizadas no Centro de Atendimento Socioeducativo (CASE) Santa Luzia, em Pernambuco. A pesquisa, em andamento como parte de uma dissertação de mestrado, investiga o formato e realização dos círculos restaurativos desenvolvidos na unidade, descrevendo a experiência em andamento. Os círculos restaurativos, baseados em uma filosofia de reconexão e respeito, proporcionam um ambiente seguro e inclusivo para os adolescentes refletirem sobre suas ações. A pesquisa observou a implementação dessas práticas no CASE Santa Luzia,

destacando tanto as dificuldades enfrentadas quanto os avanços. A experiência mostrou que as meninas participantes, mesmo com algumas limitações, sentiram-se mais à vontade para expressar suas emoções e refletir sobre seus atos, fortalecendo o ambiente de segurança e respeito. Embora haja desafios na aplicação da justiça restaurativa, como a integração com o sistema tradicional de justiça, o estudo indica seu potencial transformador.

Palavras-chave: Justiça Restaurativa; Adolescentes; Círculos Restaurativos; Socioeducativo.



Abstract

This work explores application of restorative justice in the socio-educational context, focusing on practices carried out at the Socio-Educational Service Center (CASE) Santa Luzia, in Pernambuco. The research, in progress as part of a master's thesis, investigates the format and implementation of the restorative circles developed in the unit, describing the experience. Restorative circles, based on a philosophy of reconnection and respect, provide a safe and inclusive environment for teenagers to reflect on their actions. The research observed the implementation of these practices at CASE

Santa Luzia, highlighting both the difficulties faced and the advances. The experience showed that the participating girls, even with some limitations, felt more comfortable expressing their emotions and reflecting on their actions, strengthening the environment of safety and respect. Although there are challenges in applying restorative justice, such as integration with the traditional justice system, the study indicates its transformative potential.

Keywords: Restorative Justice; Teenagers; Restorative Circles; Socio-educational.

Área de extensão: Direitos Humanos e Justiça

Introdução

Ao examinarmos as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, é possível compreendermos que as medidas socioeducativas previstas pelo ECA não têm como objetivo a punição, mas sim a proteção, reparação dos danos e eficaz reintegração. Tais objetivos estão em completa consonância e alinhamento com os princípios da justiça restaurativa, que pode ser uma força impulsionadora ao efetivo cumprimento das diretrizes do ECA, privilegiando um enfoque educativo em vez de punitivo.

Nesse contexto, a Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado de Pernambuco (FUNASE) tem desempenhado um papel proeminente na implementação e condução de práticas restaurativas no estado, configurando-se como um ambiente ideal para a pesquisa de campo. Notavelmente, através do seu “Eixo de Cidadania, Diversidade e Justiça Restaurativa”, em funcionamento desde 2019 – inicialmente chamado de “Núcleo de Justiça Restaurativa” –, a FUNASE vem se destacando no cenário de iniciativas de justiça restaurativa, tanto em Pernambuco quanto nacionalmente (Pernambuco, 2021).

O projeto de círculos restaurativos, iniciado em 2018, segue como uma iniciativa contínua, tendo sido formalizado em 2019 com a criação do Núcleo de Justiça Restaurativa



(NJR) da FUNASE, através da Portaria Interna 213/19. O objetivo principal do núcleo é disseminar as práticas restaurativas em todas as unidades de atendimento socioeducativo, tendo como meta a promoção da responsabilização dos adolescentes acolhidos, permitindo que tomem consciência dos danos causados a si mesmos e à sociedade, ao mesmo tempo em que busca restaurar vínculos e fomentar um ambiente de paz e diálogo. O projeto se dá, ainda, em consonância com o Projeto Político-Pedagógico da FUNASE e do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), que incentivam a utilização de justiça restaurativa no sistema socioeducativo.

Os formatos e metodologias dos círculos de justiça restaurativa adotados pelo Eixo carecem de maior transparência e sistematização, uma vez que não foi possível extrair de documentos oficiais ou bases de dados, quais as diretrizes teóricas e metodológicas que sustentam essas práticas. No entanto, a partir de diálogos informais com facilitadores, constatou-se que os círculos e práticas deveriam seguir os princípios e modelos propostos por Kay Pranis (2022) e Howard Zehr (2020). Portanto, as análises realizadas buscam comparar as práticas observadas com os fundamentos teóricos desses autores, refletindo sobre a aderência entre teoria e prática.

No que diz respeito à regularidade, não há documentação formal. Sabe-se que 23 (vinte e três) unidades no estado adotam as práticas, porém, o núcleo ainda não possui estrutura para realizá-las de forma periódica e com um intervalo previamente definido em todas as unidades. Dessa forma, não é possível obter dados completos sobre a periodicidade.

O presente trabalho é fruto parcial de uma pesquisa de dissertação em andamento no âmbito do programa de pós-graduação em direito da Universidade Católica de Pernambuco (2023-2025), sendo, portanto, um relato de caso (experiência) que ainda não reflete os resultados finais da pesquisa. Embora as práticas restaurativas observadas se insiram em um contexto educacional e social relevante, o principal objetivo é a análise crítica e metodológica da aplicação dessas práticas em unidades socioeducativas como parte da investigação acadêmica. A pesquisa visa contribuir para o avanço do



conhecimento no campo da Justiça Restaurativa, com ênfase na teoria e nas metodologias aplicadas, e não tem um caráter de intervenção extensionista, mas sim de análise científica.

O estudo foi conduzido em estrita observância aos princípios éticos estabelecidos na Declaração de Helsinki, garantindo o respeito à dignidade, integridade e direitos dos participantes envolvidos. Ademais, a pesquisa foi previamente submetida e aprovada pelo Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Católica de Pernambuco, conforme Certificado de Apresentação de Apreciação Ética de nº 81360124.5.0000.5206, assegurando o cumprimento das normas éticas e regulatórias vigentes.

O texto da experiência baseia-se no componente empírico de um estudo que está sendo conduzido no Centro de Atendimento Socioeducativo (CASE) Santa Luzia, em Recife-PE. O CASE Santa Luzia foi escolhido por ser o único Centro no estado que acolhe meninas em conflito com a lei para o cumprimento das medidas socioeducativas, oferecendo, portanto, uma amostra significativa e diversificada.

No que tange à justiça restaurativa, é importante destacar seu surgimento e evolução no Brasil, marcado por uma crescente discussão em fóruns acadêmicos, congressos e encontros, além do incentivo do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para a ampliação das práticas (Brasil, 2016, 2019).

A justiça restaurativa, então, emerge como uma resposta do pensamento criminológico crítico ao sistema de justiça criminal tradicional, expressando descontentamento com a priorização do cárcere como principal forma de resposta ao crime e com a centralidade do Estado no processo, em detrimento da participação ativa das partes envolvidas (Rosenblatt, 2014).

Atualmente, diversas iniciativas e programas de justiça restaurativa têm surgido ao redor do mundo, abordando questões que vão além da alçada do sistema de justiça tradicional, como programas educacionais em escolas (Rosenblatt, 2014). No Brasil, embora avance de forma lenta, a justiça restaurativa também vem ocupando espaços cada vez mais significativos, tanto no âmbito judicial quanto em contextos não judiciais, que é o que acontece no CASE Santa Luzia, ambiente da experiência.



Contextualização da experiência

Dentre as diversas práticas restaurativas conhecidas e utilizadas, este trabalho se deterá, por ora, ao estudo dos círculos conflitivos e não conflitivos, por serem essas as práticas restaurativas exercidas no campo da pesquisa, que acontecem acompanhadas dos princípios da justiça restaurativa e em um contexto holístico, com o devido acompanhamento profissional.

Os círculos restaurativos, conforme descritos por Kay Pranis (2022), são mais do que uma simples técnica de resolução de conflitos, eles representam uma filosofia profunda de justiça comunitária e reconexão humana. Os círculos se valem de uma estrutura segura e inclusiva onde todos devem ser ouvidos e respeitados, sem distinção e com igualdade de fala. O momento do círculo oferece um processo estruturado.

Quanto aos elementos estruturais, os círculos são compostos por cinco elementos/fases estruturais, que são: cerimônia, orientações, apresentação do bastão de fala, coordenação/facilitação e tomada de decisões.

Para contextualizar a experiência narrada adiante, é preciso que delimitemos o campo. O perfil de acolhimento da unidade é de crianças e adolescentes do sexo feminino, na faixa etária de 12 (doze) a 21 (vinte e um) anos incompletos, observados os limites previstos no 3º e 5º do artigo 121, da Lei nº 8.069/1990 (Brasil, 1990). O ambiente possui capacidade de atendimento de 40 adolescentes. No estado, é o único CASE feminino, acolhendo meninas da capital e dos interiores mais distantes do estado.

A experiência

Até o momento, foram observados 3 (três) círculos, em 5 (cinco) visitas à Unidade. A visita inicial para conhecer o campo aconteceu em 24/11/2023, e os círculos observados ocorreram em 28/02/2024, 03/04/2024 e 10/04/2024. A última visita a Unidade ocorreu em 12/06/2024, não sendo possível observar o círculo programado para a data.



O relatado, portanto, se refere a esses momentos, nesse recorte temporal específico. Também é preciso considerar, antes de iniciar o relato, que a unidade é muito dinâmica, tanto no que se refere as atividades quanto a permanência das meninas. Às quartas, dia que corriqueiramente acontecem os círculos, também é dia de visitação e de promoção de alguns cursos externos, o que faz com que não seja possível atingir, com a atividade restaurativa, as meninas que participam dessas outras atividades.

Quanto às temáticas, algumas são pensadas para suprir situações existentes na Unidade, enquanto outras, desrespeitam a difusão de temas cotidianos ou ainda, sobre a própria justiça restaurativa. O relato inicial é de um círculo que foi denominado como “Círculo de Compromisso” e aconteceu em 03/04/2024, tendo como tema, a escola. A escolha da temática, segundo a equipe que facilitou, se deu em razão de algumas dificuldades que vinham sendo enfrentadas na unidade com o estudo e participação nas aulas.

Foi um círculo com uma participação pequena. A ideia era de que as jovens refletissem sobre a importância da frequência a escola dentro e fora do sistema socioeducativo. Nesse dia em específico, as meninas começaram a tirar algumas dúvidas sobre a influência dos estudos na diminuição de suas penalidades e como isso é observado pelo sistema socioeducativo. As formas de diminuição das penas e de saídas da unidade são sempre questionamentos frequentes à equipe técnica, mesmo que não seja a temática do momento.

Nesse mesmo círculo, as meninas deveriam escolher emojis, impressos no centro, que representassem como estavam se sentindo naquele dia. Então, das 4 (quatro) participantes, 3 (três) escolheram emojis relacionados a tristeza e segundo elas, a estar “pensativo”. Nomearam que estavam “tristes” por estarem com saudade de seus familiares e “pensativas” por desejarem estar em liberdade.

Em uma outra dinâmica assistiram um vídeo, sem falas, que demonstrava o crescimento de uma criança que estuda e ao mesmo tempo, a diminuição de uma que deixa de estudar. As compreensões foram bem variadas. Algumas sentiram-se à vontade para informar que não gostaram do formato do vídeo, que compreenderiam melhor se o vídeo



tivesse falas e as colocações fossem mais objetivas, demonstrando interesse pela compreensão da atividade. Todas, durante esse círculo, pareciam estar apreensivas com questões relacionadas às suas liberdades. Reclamaram de saudade e de vontade de conseguir sair para “*ver novas pessoas*”.

Ao final do círculo, a facilitadora esclareceu que essas perguntas estavam mais enfáticas naquele dia em razão da proximidade da época de revisão das medidas, o que deixava as meninas mais apreensivas e curiosas. Nesse círculo, duas das participantes saíam da sala a todo instante, o que atrapalhou consideravelmente a fluidez do momento. Mas, quando uma delas decidiu sair e não mais retornar, foi possível concluir com tranquilidade.

Em uma outra experiência, a do dia 10/04/2024, a temática foi a própria Justiça Restaurativa. Segundo a facilitadora, aquele momento foi pensado para fazer com que elas compreendam o porquê das atividades circulares que são realizadas lá no CASE. No início do círculo, foram recapitulados alguns dos momentos restaurativos que já foram promovidos na instituição, através de imagens e vídeos. Foi, até o momento, o círculo com maior adesão, mas também, o mais agitado. As meninas não respeitavam a ordem de fala e saíam da sala a todo instante, gritando nos corredores e atrapalhando consideravelmente aquelas que realmente desejavam participar.

A primeira pergunta foi sobre o que elas achavam que era a “justiça restaurativa”. Algumas disseram não saber ou não querer falar sobre, mas duas descreveram o que acreditavam que é a justiça restaurativa. Uma disse: “*é cometer o erro, saber que a pessoa cometeu o erro e pagar pelo erro que a pessoa fez*”, enquanto outra, quis falar sobre os círculos e disse: “*é um lugar onde você pode aprender coisas novas, você pode aprender com os seus erros, só que de várias formas, você vê outras visões, pra realmente restaurar a pessoa, mudar ela*”.

Esse momento da experiência deixou nítido que elas não possuem muita compreensão sobre o que é a justiça restaurativa e nem mesmo sobre a importância das informações trazidas pelas dinâmicas. Esse desinteresse pode ser reflexo do baixo nível



de escolaridade da maioria ou do pouco enfoque explicativo sobre a importância e fases daquele momento.

Nesse círculo, uma das participantes estava grávida e pelo tamanho da barriga não conseguia abaixar para montagem da dinâmica no centro, mas as outras eram sempre muito solícitas e companheiras, fazendo os movimentos para ajudá-la. Ainda durante o círculo, sempre se mostravam preocupadas com a alimentação dela e por vários momentos, acariciavam sua barriga, demonstrações que deixam nítido o poder que as práticas dialogais e circulares têm de “humanizar” o espaço que delas se utiliza, enxergando a pessoa em sua inteireza. As meninas não ignoravam o estado diferenciado de uma outra mulher em razão da gravidez, mas se empenhavam em tornar o momento confortável para sua participação.

Por fim, uma das meninas que estava presente no círculo já havia participado de um momento de justiça restaurativa determinado pelo conselho disciplinar da instituição e a facilitadora pediu para que ela compartilhasse a experiência, caso se sentisse confortável. Ela disse que não se recordava de muita coisa, mas que lembrava que o momento havia acontecido na sede da FUNASE e lá ela foi indagada se ficaria confortável em realizar o círculo junto com a outra garota envolvida na situação, mas disse que não gostaria. Afirmou que então, o momento foi realizado somente entre ela e os demais facilitadores e que depois, houve um momento similar com a outra menina envolvida na situação.

Relatou que ao final, foi questionada se gostaria de falar com a pessoa com a qual se desentendeu e ela mencionou que ainda não se sentia confortável em voltar a dialogar com a menina, mas que se arrependia do ato e que pediria desculpas, se comprometendo a respeitá-la dali em diante.

Nesse dia, mas também em outros, chama atenção a forma como elas se mostraram saudosas e conscientes dos atos praticados “fora”, parecendo compreender os “erros” que as levaram para lá. Elas sempre falam abertamente que sabem que estão “*pagando pelo que fizeram*”.

Portanto, para elas, a internação na unidade parece ser a forma de “pagar” por isso, sendo a estadia ali encarada como mera retribuição por um mal praticado, o que coaduna



com a ideia de que o sistema retributivo é a via mais fácil, estando entranhado nas pessoas – até mesmo crianças- como sendo a única forma de lidar com a culpa.

O último círculo assistido antes desse escrito, foi no dia 12/06/2024, e foi, até agora, o mais frustrante da jornada. Os círculos, muitas vezes, foram desmarcados às pressas, no dia, ou então, marcados também às pressas, na véspera. Nesse dia, o círculo foi marcado na véspera, já no final da tarde e, mesmo com diversas limitações de deslocamento, que não valem a citação, mas não podem passar sem memória, a chegada no CASE no dia, aconteceu cerca de 10 (dez) minutos antes do horário marcado, momento em que fora avisado à facilitadora sobre a chegada. Sem resposta da comunicação, passou-se pouco mais de uma hora aguardando na recepção do CASE, quando a facilitadora informou que, na verdade, o círculo já havia sido realizado.

Na quase vã tentativa de “não dar a viagem perdida”, foi possível acessar a parte da unidade onde o círculo acabara de acontecer. Lá chegando, as meninas se dispuseram, de forma espontânea a, segundo elas, “*fazer de novo o círculo*”, para que fosse possível o registro de campo. Sabendo que não seria possível repetir e registrar o momento em todos os termos anteriores, foi pedido apenas que elas narrassem o que havia acontecido e quais tinham sido as atividades e reflexões propostas, realizando assim, um novo círculo, que dessa vez, seria de relato de experiência.

Então, a facilitadora iniciou e pediu que elas contassem sobre o tema, o que fizeram e como se sentiram. Elas narraram que o tema havia sido “*convivência saudável*” e já começaram a reposicionar alguns *cards* do centro para a posição inicial do momento anterior e começaram a escolher os mesmos que haviam escolhido, mostrando e explicando por que haviam escolhido. As meninas estavam ansiosas para relatar tudo, e já começavam a dizer o que haviam respondido antes mesmo de que as respostas fossem solicitadas.

Os *cards* eram sobre valores importantes à convivência saudável na unidade, como amor, amizade, respeito, empatia, harmonia etc. Seguiram explicando o que havia acontecido e dizendo que depois da parte dos valores, leram de forma compartilhada um texto sobre convivência e notaram a importância de entender os problemas uns dos outros,



já que esses problemas também podem afetar a todos. O título do texto era “O problema é de todos”.

Concluíram escolhendo mensagens sobre convivência e contaram como estavam se sentindo após o círculo, e então, leram as mensagens escolhidas, de forma individual. Na hora de relatarem sobre o que haviam achado do círculo, um dos relatos merece ser descrito:

[...] eu achei ótimo e peço obrigada a você (se referindo à facilitadora) e ela (se referindo à pesquisadora), por que é uma parte do tempo que a gente se distrai, a gente fala, tipo, se abre né? E uma hora dessas vocês poderiam tá fazendo outras coisas, mas vocês escolheu tá aqui, né? E pra mim, independente de todas as barreiras, que eu tô pensativa, né, e tô triste, aqui, eu abro meu sorriso e gostei.

O que mostra não apenas a percepção de valor sobre o momento, mas também, a segurança que elas sentem em se abrir verdadeiramente, vivendo o espaço com segurança e abertura, que são princípios basilares da justiça restaurativa.

Por fim, é preciso ressaltar o esforço quase que hercúleo da facilitadora que acompanhei durante esses meses, pois mesmo tendo uma base institucional, a promoção das atividades restaurativas é um serviço solitário e individual, que vai além do trabalho. A estrutura física e o quadro de funcionários não são adequados, bem como, não é possível, muitas vezes, adequar a rotina de trabalho com a da realização dos círculos. Ainda assim, mesmo com as dificuldades, é perceptível o empenho não apenas na preparação e condução do momento, mas em ajudar as meninas a compreender a temática proposta para cada um dos círculos, sempre com cuidado e atenção.

Quanto às meninas, no momento do círculo, conseguem, na grande maioria das vezes, falar sem nenhum receio sobre como se sentem na instituição e as relações que permeiam o ambiente, denunciando, inclusive, violências que sofrem no próprio sistema. Essa abertura profunda demonstra a atmosfera de segurança que elas estão inseridas durante aquele momento.

Ainda em forma de relato geral, notavelmente, é possível observar que toda a parte técnica é seguida corretamente em todos os momentos observados, explicando-se o que



significa o centro do círculo, a voluntariedade da atividade e o porquê de o diálogo acontecer de maneira circular. Sempre ocorre a demonstração do objeto de fala e a explicação sobre a importância do respeito à vez do outro falar. As demais perguntas e dinâmicas também seguem de forma técnica e organizada.

Conclusão

A justiça restaurativa, como abordado, representa uma mudança de paradigma ao deslocar o foco da simples punição para a reparação das relações e para o empoderamento das partes envolvidas no conflito. No Brasil, a justiça restaurativa ainda enfrenta desafios significativos, especialmente no que diz respeito à sua integração com o sistema de justiça criminal tradicional e à necessidade de uma maior clareza normativa e teórica.

A experiência realizada no CASE Santa Luzia, exemplifica de maneira prática a aplicação da justiça restaurativa no contexto socioeducativo, sendo possível compreender que as práticas restaurativas promovem um espaço seguro e inclusivo onde adolescentes podem reconhecer o impacto de suas ações, responsabilizar-se por elas e, ao mesmo tempo, trabalhar na reparação do dano causado, criando um ambiente propício para o diálogo respeitoso e a tomada de decisões compartilhadas.

O CASE, até o presente escrito, tem se mostrado um ambiente propício ao desenvolvimento das práticas restaurativas anunciadas, de forma muito técnica e coesa. Em todos os círculos assistidos, a parte técnica foi exemplarmente observada. Sempre há uma preparação e estudo para direcionar o círculo à temática mais interessante para o ambiente naquele momento, sendo utilizados um centro temático e um objeto de fala.

É palpável a construção de um ambiente de segurança e liberdade. Em nenhum dos momentos presenciados foi vislumbrado insegurança na fala das meninas e/ou sinais que não estavam ali de maneira voluntária. Mesmo um pouco acanhadas de início, quando ingressavam no ambiente preparado (e, diga-se de passagem, simples e sem estrutura



física, mas sempre pensado com cuidado de detalhes), elas se sentiam dispostas a falar e desejavam ser ouvidas.

A realização dos círculos restaurativos no CASE Santa Luzia demonstra a criação de um espaço de segurança e respeito para ouvir as meninas e seus anseios. É um momento em que elas se sentem respeitadas e podem ser vistas sem estigmas, podendo dialogar sobre situações que aconteceram dentro e fora da unidade, ou ainda, sobre as relações com os funcionários e demais colegas. Certamente, se sentem mais confortáveis e acolhidas em dialogar sobre todos esses e tantos outros tópicos sensíveis em um ambiente dialogal que em um judicial.

No entanto, para que a justiça restaurativa alcance seu pleno potencial, é essencial que haja um esforço contínuo de reflexão, debate e pesquisa, permitindo que essas práticas evoluam e se adaptem às necessidades da sociedade contemporânea, o que deve acontecer através de uma maior articulação entre teoria e prática. Somente assim a justiça restaurativa pode, de fato, se consolidar como um caminho viável e eficaz para a transformação social e a resolução de conflitos, beneficiando tanto os indivíduos quanto a comunidade como um todo.

Contribuições individuais de cada autor na elaboração do trabalho

Dara Cordeiro: Elaboração do texto base, incluindo introdução, metodologia, desenvolvimento e resultados; levantamento bibliográfico inicial e organização das referências; coleta e sistematização dos dados de campo no CASE Santa Luzia; aplicação das normas de formatação e preparação do manuscrito para submissão.

Fernanda Rosenblatt: Revisão crítica e edição geral, aparando arestas e aprimorando fluxo argumentativo; inclusão de referências teóricas adicionais para fortalecer o quadro conceitual; contribuição com sua perspectiva teórica na discussão sobre a aplicação da justiça restaurativa no Brasil; supervisão metodológica, garantindo o rigor na coleta e na análise qualitativa.



Referências

- BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Ato Normativo** – 0002377-12.2016.2.00.0000. Dispõe sobre a política nacional de justiça restaurativa no âmbito do poder judiciário e dá outras providências. Brasília, DF: CNJ, 2016. Disponível em: <https://cnj.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/418501602/ato-normativo-ato23771220162000000/inteiro-teor-418501611>. Acesso em: 1º set. 2023.
- BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Mapeamento dos Programas de Justiça Restaurativa**. Brasília, DF: CNJ, 2019. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wpcontent/uploads/conteudo/arquivo/2019/06/8e6cf55c06c5593974bfb8803a8697f3.pdf>. Acesso em: 11 abr. 2024.
- BRASIL. **Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 2 set. 2023.
- PERNAMBUCO. Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude. Fundação de Apoio Socioeducativo. **Núcleo de Justiça Restaurativa**. Recife: FUNASE, 2021. Disponível em: <https://www.funase.pe.gov.br/justicarestaurativa>. Acesso em: 25 jan. 2024.
- PRANIS, K. **Processos circulares de construção de paz**. Tradução: Tônia Van Acker. São Paulo: Palas Athena, 2022.
- ROSENBLATT, F. F. Lançando um olhar empírico sobre a justiça restaurativa: alguns desafios a partir da experiência inglesa. **Revista Brasileira de Sociologia do Direito**, Brasília, DF, v. 1, n. 2, p. 72-82, 2014.
- ZEHR, H. **Trocando as lentes: justiça restaurativa para o nosso tempo**. São Paulo: Palas Athena, 2020.